



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2023 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: Construção do Portal da cidade, conforme projeto e especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia 27/12/2023, às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 27/12/2023, às 09h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para abertura das Propostas Comerciais e envelope de Habilitação, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Ilícinea: www.ilicinea.mg.gov.br
- Solicitação através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br
- Fac-símile (35) 3854-1319 ou telefone (35) 3854-1377
- Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilícinea, situado à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro - Ilícinea/MG - CEP 37175-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ilícinea**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Bairro Centro, Ilícinea - MG, CEP 37175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 314/2023** na modalidade **Concorrência Presencial nº 03/2023**, do tipo **menor preço global, limitado ao valor da planilha orçamentária já anexada aos autos**, regido pela Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – A concorrência será realizado em sessão pública, do tipo presencial.
- 2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Diretor de licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea, e Equipe de Apoio designados por Portaria.

II - OBJETO

- 1 – Construção do portal na entrada da cidade, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

- 1 – Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.ilicinea.mg.gov.br, podendo também ser obtida no Setor de Licitações, no 1º andar da Prefeitura, no horário de funcionamento desta, das 8h00min às 16h00min.
- 2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site da Imprensa oficial do Estado de MG*, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá solicitá-los através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br, ou ainda pelos telefones (35) 3854-1377 ou (35) 3854-1319, no horário de funcionamento da prefeitura.
- 4 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
 - 4.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame; o pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
 - 4.2 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos que não os que informados neste edital, ou ainda por aquelas que não tenham sido recebidas pelo pregoeiro dentro do prazo estabelecido, sendo, por esta razão, intempestivas.
 - 4.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4.4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2 – Fica vedada a participação de pessoa jurídica:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) em consórcio;
- d) com falência decretada;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, onde devem constar poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.3 – Após o credenciamento dos participantes o agente de contratação declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, identificados da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: PROCESSO N.º 314/2023
CONCORRÊNCIA N.º 03/2023

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO N.º 314/2023
CONCORRÊNCIA N.º 03/2023

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:

VII – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um agente de contratação e realizada de acordo com a Lei 8666/93, e demais legislações pertinentes.
- 2 – Da declaração de **abertura** da sessão até a declaração do **encerramento** dos credenciamentos pelo Agente de contratação, poderão ser entregues os envelopes contendo a proposta e documento de habilitação.
- 3 – Após momento em que for declarado o fim da fase de credenciamento, nenhuma licitante poderá protocolizar envelopes para participação do certame.

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 – A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário marcados para abertura do certame.
- 2 - A **proposta de preços** deverá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço oferecido, de forma clara e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Impressa por processo eletrônico, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais;
- b) Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital.
 - d.1) A proposta que apresentar especificações diferentes das contidas no edital será imediatamente desclassificada, ainda que se refira aos mesmos serviços.
- e) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo duas (02) casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

f) **DECLARAÇÃO** expressa que nas propostas de preços já deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, frete até o destino, descarga dos materiais, transporte de pessoal, máquinas e outras despesas com transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ilicínea;

g) prazo de validade da proposta, que deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação;

g.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;
- b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Agente de contratação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8 – Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, transportes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da execução do objeto.

9 – O Agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na concorrência presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11 - O encaminhamento da Proposta de preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos sócios e ou responsável pela licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- j) Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- l) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m) Certidão de Registro e Quitação expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Pessoa Jurídica participante da Licitação, bem como do(s) Responsável (is) Técnico(s) que faz(em) parte do acervo Profissional de referida empresa e que irá(ão) participar direta ou indiretamente da execução do contrato
- n) Comprovação de vínculo entre o Responsável (is) Técnico, e a licitante, tal comprovação se dá por meio de apresentação de: cópia de CTPS contendo o registro de trabalho, cópia do contrato de trabalho, ou se tratando de sócio da empresa deverá constar no contrato social, já exigido no item “c” deste título.
- o) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional em nome do (s) Responsável Técnico (RT) da empresa licitante que se responsabilizará pela execução da obra, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro da empresa, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente – Sistema CREA/CONFEA ou CAU, comprovando que a mesma executou obras e serviços de características semelhantes. O atestado ou Certidão deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a indicação do representante que o subscreve e a data da prestação do serviço.
- p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- q) A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

Índice de Solvência Geral (ISG) superior a 1,00 (um), calculado pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,00 (um), calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá:

apresentar cópia legível das páginas do livro “DIÁRIO GERAL”, nas quais tenha sido transcrito inclusive a demonstração do resultado do exercício; e apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial.

O interessado obrigado a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova.

- r) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

IV;

2 - Os documentos relacionados no item 1, alíneas 'a' a 'j' deste Título, não poderão ser substituídos por documentos de outra natureza.

3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para credenciamento e habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ilicínea, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 4, **inabilitará** o licitante.

8- Documentos apresentados nas demais fases do certame podem ser integradas aos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado ao valor da planilha orçamentária que compõe os autos, cujo valor e de R\$ 446.227,59 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CIQUENTA E NOVE CENTAVOS), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Não serão consideradas as propostas cujo objeto:
- c) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- d) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Se o agente de contratação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- f) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução por item do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.
- g) Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- h) Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados Proposta de preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio
- i) Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- j) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- k) O Agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer contra decisões do agente de contratação e contra outros licitantes, sempre ao final das fases de CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, deverão MOTIVAR e aguardar o aceite por parte do agente de contratação, e então apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos no setor de licitações.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

2.1 - ser dirigido a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Ilicínea, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. A assinatura do contrato pela licitante vencedora ficará condicionada à apresentação de garantia contratual, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- II. Respeitadas as demais condições contidas neste Contrato, a garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- III. A caução para Garantia do Contrato deverá atender ao valor de 5% (cinco) do valor original do contrato.
- IV. A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.
- V. A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pela Prefeitura Municipal de Ilícinea, do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.
- VI. As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.
- VII. A caução para garantia de Contrato prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
 - b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- VIII. Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

outra modalidade de garantia de contrato.

- IX. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

XIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 - O órgão responsável pelo gerenciamento CONTRATO, bem como a fiscalização das eventuais contratações dela decorrentes, será a Secretaria SOLICITANTE.

2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal de Ilicínea, através do setor de Licitações, convocará o proponente classificado em primeiro lugar para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar contrato - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o agente de contratação, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6 – o contrato obriga a Prefeitura de Ilícinea a executar o objeto contratado nas condições que se encontram no contrato e termo de referencias, sendo admitidos aditivos e supressões nos termos da lei.

7 – A SECRETARIA SOLICITANTE , com o apoio do setor de licitação, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço nos termos da lei.

8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - O fornecedor, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo a negativa, por falta de motivação e fundamentação, o fornecedor fica obrigado a cumprir sua proposta, sob pena de sanção.

10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Ilícinea procederá à revogação do contrato.

11 - Os gestores do contrato deverão realizar o controle das execuções, qualitativos e quantitativos, visando, inclusive, que não se exceda os limites necessários a execução contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

15 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura Municipal de Ilicínea.

16 – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste edita /Termo de Referência.

17 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento da ata de registro de preço ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ARP quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de preços e Planilhas de Preço;

Anexo III - Minuta do contrato de Prestação de Serviços.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em eventuais contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9- As eventuais contratações decorrente da presente ata registro de preço, decorrentes deste Edital, em contrato, ficarão limitadas aos respectivos créditos orçamentários vigentes.

10 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ilícinea, 23 de novembro de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Concorrência n.º003/2023

Processo Licitatório n.º 314/2023

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____

CNPJ/MF N° _____

Telefone: _____ e-mail: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA(mim. 60 dias):

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (não superior a 06 meses):

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA DUAS DESCIDA 1 1/2" -	UN	40,0000		
2	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA UMA DESCIDA 2" -	UN	10,0000		
3	ANDAIME SUSPENSO COM PISO EM PRANCHAS DE MADEIRA - (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	M2	20,0000		
4	APARELHO SINALIZADOR NOTURNO DE OBSTÁCULOS AÉREO - DUPLO, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA, INCLUSIVE DUAS (2) LÂMPADAS LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, E SUPORTE DE TOPO PARA MASTRO, EXCLUSIVE MASTRO	UN	2,0000		
5	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	M2	15,0000		
6	ATERRAMENTO COMPLETO PARA PÁRA-RAIOS , COM HASTES DE COBRE COM ALMA DE AÇO TIPO "COPPERWELD" -	UN	1,0000		
7	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO) - , QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,0000		
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR , - NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	MT	20,0000		
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV -	MT	15,0000		
10	CHAPA EM ALUMINIO COMPOSTO ACM, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO -	M2	140,0000		
11	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO) - APLICADO COM COLHER, ESP.	M2	63,9000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	5MM, PREPARO MECÂNICO				
12	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM). -	KG	981,0000		
13	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM). -	KG	251,0000		
14	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	103,2200		
15	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A -	UN	1,0000		
16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO -	MT	35,0000		
17	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA -	M2	63,9000		
18	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, - CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,0000		
19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), - INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	24,3100		
20	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M - INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	209,1600		
21	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA - INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	212,1500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

22	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP . 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) -	M2	144,7400		
23	FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-AMARELO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO -	UN	4,0000		
24	FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-BRANCO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO -	UN	2,0000		
25	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO - COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	20,4800		
26	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO - INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1.939,0000		
27	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO CLOROFITO, EXCLUSIVE PLANTIO -	M2	123,0500		
28	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO GRAMA-AMENDOIM, EXCLUSIVE PLANTIO -	M2	20,4000		
29	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO -	UN	4,0000		
30	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1/2" (20 MM), INCLUSIVE CONEXÕES. -	MT	20,0000		
31	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA # 26, ESP. - 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,0000		
32	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, - MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM	MT	249,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	CAÇAMBA)				
33	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, - EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,0000		
34	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA. -	M2	81,1300		
35	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, - LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	4,0000		
36	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	MT	100,6800		
37	MASTRO DE PÁTIO PARA BANDEIRA, EM TUBO GALVANIZADO 2" - H = 6,00 M -	UN	3,0000		
38	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS , EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) -	M2	63,9000		
39	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA , DUAS (2) DEMÃOS -	M2	91,0900		
40	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, - , E=30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	20,2800		
41	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTES DE SUSTENTAÇÃO)	M2	0,8000		
42	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DA ABNT - PLACA QUADRADA - (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS	M2	0,4100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	MATERIAIS, INCLUSIVE POSTES DE SUSTENTAÇÃO)				
43	PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M - DIMENSÕES (60X60X60)CM , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	10,0000		
44	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA -	UN	2,0000		
45	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2") - EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,0000		
46	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX / ACRÍLICA) EM PAREDE - INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	63,9000		
47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES - DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	UN	1,0000		
48	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE - EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	4,0000		
49	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), - COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	6,9000		
50	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO -	UN	1,0000		
51	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA - LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	MT	249,0000		
52	SPOTS DE LED DE 7W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO -	UN	15,0000		
53	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM , - ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE,	UN	1,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
54	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, - DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3KM	37,1600		
55	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM - DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3KM	60,7800		
56	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO. - DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3KM	522,9000		
57	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM - INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	MT	249,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2023

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REF.: CONCORRÊNCIA N.º: 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 314/2023

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATANTE: Município de Ilicínea, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Lourenço Leite, n.º 53, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.239.608/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Nirlei Cristiani**, inscrito no CPF sob o n.º 458.236.426-87, portador da Cédula de Identidade n.º 17.882.634-0- SSP/SP.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – contratação de execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE, conforme termo de referencia anexo, de acordo com o Projeto, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Proposta de Preços apresentada na Licitação, que integram o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em...R\$:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, através de sua Tesouraria, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços efetivamente realizados, aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Engenharia da Prefeitura, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

– A primeira medição, ressalvado o disposto no item anterior, somente será paga mediante apresentação, por parte da contratada, de cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

- DA MEDIÇÃO:

a) As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo, excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou, ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante.

b) O Boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (Contratante) e pela execução (Contratada) dos serviços.

c) O boletim de Medição será efetuado pelo Setor de fiscalização da Contratante somente após apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável pelo serviço (Contratada):

1 – Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

2 – Relatório fotográfico dos serviços executados no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

3 – Diário de obras referente ao período de medição.

d) A emissão da Nota Fiscal pela Contratada será autorizada pela Secretaria Municipal solicitante, após entrega de todos os documentos descritos na alínea ‘c’ desta subcláusula, para elaboração do Boletim de Medição .

e) Caso a Contratada não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de Medição, a medição ficará para o próximo período, sem ônus para a contratante.

f) Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

g) A medição executada pela Secretaria solicitante será paga proporcional à execução financeira dos serviços, ou seja, sobre o valor da venda dos serviços efetivamente executados e medidos no mês corrente.

– Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ilicínea, CNPJ n.º 18.239.608/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura do Município de Ilicínea, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, inclusive no que diz respeito à documentação exigida no presente Edital.

– A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com os valores referentes à mão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

de-obra e materiais, discriminados separadamente.

– É condição indispensável para que a Prefeitura efetue o pagamento a apresentação das CND'S do INSS e do FGTS, juntamente com a documentação referente a cada medição realizada.

– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura do Município de Ilicínea e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ilicínea.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência até **12 meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– A prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que atestará o efetivo acompanhamento e fiscalização através de medição a ser realizada mensalmente.

– A Prefeitura Municipal de Ilicínea – MG reserva-se no direito de não aprovar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

– Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, os projetos e especificações fornecidos no edital.

– Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

CREA/MG.

- Todo o material, equipamento, mão-de-obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- Não caberá à Prefeitura Municipal, qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social na execução dos serviços.
- A última medição somente será paga mediante apresentação, por parte da contratada, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado, e comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da obra em epígrafe.
- Caberá à contratada, após o término da obra e dos devidos pagamentos, a apresentação da Baixa da Obra junto ao INSS para competente averbação do imóvel.
- Serão exigidos ainda da contratada, mês a mês, para liberação das parcelas a receber, as folhas de pagamento dos empregados que participaram da construção da obra, bem como guia quitada dos encargos recolhidos (FGTS, INSS, ISSQN, IR e outros), de acordo com a legislação pertinente.
- Exigir-se-á a GFIP identificada com a matrícula CEI da obra, com comprovante de entrega e Cópia da Guia de Recolhimento Específica, devidamente quitada, recolhida com a matrícula da obra – CEI.
- A contratada será responsável pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG;
- Cabe ao licitante vencedor fazer toda a instalação do canteiro de obra e demarcação, sendo placa de identificação obra publica e das ruas, além de placa sinalização de transito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

– O prazo máximo para execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data expressa na ordem de início do serviço que será emitida de acordo com a conveniência da Administração. Após a entrega, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

6.1-1 – O Termo de Recebimento Definitivo somente será firmado após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

– A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto contratado estão previstos pelas seguintes dotações orçamentárias de 2023, bem como pelas correspondentes ao ano subsequente:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
485	02.05.01-4490.51.00-04.122.0402-3.081	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ilícinea, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da contratação, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma das obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, pelo prazo de até dois anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

– Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

– A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto n.º 6.043, de 11 de março de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

– A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na Cláusula Segunda e Terceira do presente instrumento após conferência da prestação de serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

– A **CONTRATADA** obriga-se a execução dos serviços do objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

– A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8.666/93.

– A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

– Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento, a Administração poderá exigir ainda da Contratada, a depositar antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato no valor mínimo de 5% (cinco por cento) da contratação, com o mesmo prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

– Respeitadas as demais condições contidas neste Contrato, a garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

- A caução para Garantia do Contrato deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do mesmo.

- A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

- A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pela Prefeitura Municipal de Ilícinea, do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

- As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

monetariamente.

- A caução para garantia de Contrato prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

- Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

- A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

13.3 – Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

13.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Illicínea.data

Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal de
Illicínea
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: